



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ Nº 84.139.633/000-75
GABINETE DA PREFEITA**

LEI ORDINÁRIA Nº 522, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Concede Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da educação pública de Eldorado do Carajás, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério), aplicando índice de 3,55% (três inteiro e cinquenta e cinco décimos por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2022.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, 25 de abril de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA Assinado de forma
MIRANDA:7 digital por IARA BRAGA
0262926253 MIRANDA:70262926253
Dados: 2023.04.25
02:24:36 -03'00'

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N° 522, DE 25 DE ABRIL DE 2023

LEI ORDINÁRIA N° 522, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Concede Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério) da educação pública de Eldorado do Carajás, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Revisão Geral Anual nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos no cargo de PROFESSOR (magistério), aplicando índice de 3,55% (três inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de abril de 2022.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Carajás, Pará, 25 de abril de 2023; 43º da Fundação e 32º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Darc Iane Oliveira Pereira
Código Identificador:BDAEFD32

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 27/04/2023. Edição 3234

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>

PROTOCOLO GERAL 95/2023
Data: 28/04/2023 - Horário: 10:00
Legislativo

